



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, através do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, tem como missão o cumprimento dos princípios da coesão e da continuidade territorial na política de ambiente, do ordenamento e gestão do espaço florestal e dos recursos associados à floresta, fomentando de forma sustentável o recreio, o lazer, o turismo ecológico e o desporto de natureza em equilíbrio com a preservação dos valores naturais existentes;

Considerando que a Floresta e os Espaços Naturais constituem *per si* um atrativo ao usufruto das mais variadas atividades lúdico-desportivas e de lazer associadas ao contacto com a natureza, registando-se a este nível um incremento nos últimos anos, particularmente na modalidade de *Trail Running* (Corrida de Montanha);

Considerando que a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a AARAM - Associação de Atletismo da Madeira, na qualidade de representante da Federação Portuguesa de Atletismo, promove o desenvolvimento desportivo da modalidade de Atletismo, nas vertentes lúdica e desportiva de Montanha, Corta Mato e *Trail Running*, assumindo concludentemente a responsabilidade no processo de homologação de provas/certificação dos trilhos/percursos de *Trail Running* na Região Autónoma da Madeira, assumindo, concomitantemente, um papel relevante no desenvolvimento turístico;

Atendendo a que, a realização no espaço florestal e/ou área protegida da RAM de quaisquer atividades lúdico-desportivas, que possam colocar em causa o desenvolvimento das espécies da flora e da fauna existentes ou provocar erosão do

piso e do solo, bem como a circulação de veículos de qualquer natureza no espaço de natureza florestal, depende da autorização prévia do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos do explanado no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M, de 14 de agosto, que estabelece o regime de proteção dos recursos naturais e florestais;

Nestes termos, e atentos ao facto das funções de proteção e conservação da natureza serem conciliáveis com o usufruto lúdico-recreativo, é primordial estabelecer uma parceria entre o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM e a Associação de Atletismo da Madeira com vista a garantir a cooperação estratégica no enquadramento do *Trail Running* na Madeira e a homologação no domínio da construção, sinalização e manutenção de percursos de *Trail Running*;

Assim, qualquer intenção, para a criação ou manutenção de um trilho/percurso de *Trail Running* em espaço florestal e/ou área protegida da RAM, precede obrigatoriamente da autorização do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM e de parecer da Associação de Atletismo da Madeira.

Neste contexto, e tendo em conta as competências das entidades intervenientes, é celebrado o presente **PROTOCOLO** entre o **Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM**, adiante designado por IFCN, IP-RAM, na qualidade de primeira outorgante, devidamente representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Exmo. Senhor Eng.º Manuel António Marques Madama Sousa Filipe, e a **Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira**, adiante designada como AARAM, na qualidade de segunda outorgante, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Exmo. Senhor Luís Alberto Policarpo de Gouveia, o qual se subordina às seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente protocolo visa estabelecer os termos da cooperação e articulação entre os outorgantes com o propósito de contribuir para a criação de condições que promovam a prática do atletismo em espaço florestal e/ou área protegida da RAM e assegurem a proteção dos recursos naturais e florestais e a conservação do piso e do solo, com

respeito da identidade socioeconómica local e regional, prevenindo os potenciais impactos negativos, especialmente sobre os ecossistemas provocados pela prática da atividade *Trail Running*.

## **Cláusula Segunda**

### **Objetivos**

O presente protocolo visa enquadrar a prática da atividade *Trail Running* no contexto regional tendo em conta o Património Natural a proteger, promovendo as condições para o seu desenvolvimento, nas suas diversas vertentes - turística, desportiva e de lazer - mediante a criação de uma rede de percursos homologados, em consonância com os desígnios da conservação da natureza.

## **Cláusula Terceira**

### **Direitos e obrigações das partes outorgantes**

1 - No âmbito do presente protocolo incumbe ao IFCN, IP-RAM o seguinte:

- a) Autorizar nos termos legais os percursos de *Trail Running*;
- b) Assegurar o apoio técnico nas áreas objeto de intervenção a definir;

2 - Incumbe à AARAM o seguinte:

- a) Colaborar na definição dos percursos de *Trail Running*, garantindo que possui sinalética internacionalmente aceite e reconhecida e todas as condições técnicas para a prática da corrida de montanha;
- b) Promover e divulgar as ações e intervenções no espaço florestal e/ou área protegida da RAM, dinamizando o conhecimento e difundindo as boas práticas de conservação da natureza;
- c) Enviar à IFCN, IP-RAM, em suporte digital, o mapeamento dos percursos dos eventos desportivos realizados com a respetiva descrição do estado dos troços.

3 - As outorgantes comprometem-se a comunicar todas as ocorrências que tenham conhecimento relativamente a toda e qualquer atividade não licenciada.

4 - Sempre que se justifique devem ser devidamente definidas outras iniciativas para o desenvolvimento da parceria de cooperação, nomeadamente, ações de formação,

operações de limpeza e desobstrução de caminhos, trilhos e veredas, ações de educação ambiental, e outras.

5 - As outorgantes devem reunir-se sempre que necessário para acompanhar a execução do presente protocolo.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Revisão do protocolo**

1 - Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito da outra parte.

2 - O presente protocolo pode sempre ser modificado ou revisto por acordo das partes, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Resolução do protocolo**

1 - A verificação de incumprimento, por uma das outorgantes, de qualquer das obrigações emergentes do presente protocolo, confere à outra o direito de rescindir unilateralmente e de imediato, mediante comunicação fundamentada, por escrito, onde se indique a data de produção de efeitos.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as outorgantes devem diligenciar no sentido de ultrapassarem, pela via negocial, quaisquer divergências que eventualmente surjam na execução do protocolo, de modo a salvaguardar os interesses de todos intervenientes.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo produz efeito desde a data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, considerando-se tácita e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se nenhum dos outorgantes o denunciar, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua revisão a todo tempo, por acordo das entidades celebrantes.

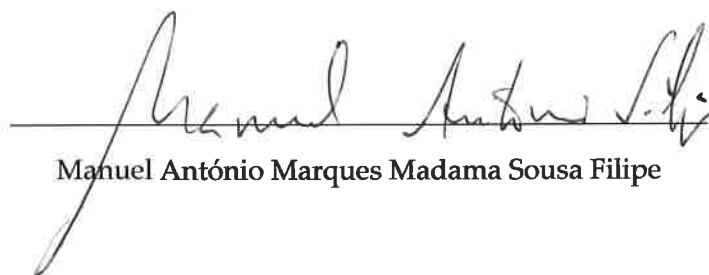




Este protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado pelos dois outorgantes, em dois exemplares.

Vila Passos, cidade do Funchal, 12 de julho de 2017

**O Presidente do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM**

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Manuel António Marques Madama Sousa Filipe'.

Manuel António Marques Madama Sousa Filipe

**O Presidente da Direção da AARAM**

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Luís Alberto Policarpo de Gouveia'.

Luís Alberto Policarpo de Gouveia